

**MANIFESTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM
ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA**

Processo Administrativo: Pregão Eletrônico nº 001/2026
Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ	
Protocolo N	<u>609</u>
Recebi em	<u>13/03/26</u>
	<u>Assinatura</u>

À Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Talismã

A empresa **PIMENTEL TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 50.481.486/0001-03 com sede à

Avenida Contorno, sn, Qd. 03, Lt. 01, centro- Distrito Vila União – Talisma - Tocantins – CEP 77.483-000., por intermédio de seu representante legal que ao final subscreve, vem, respeitosamente, à presença dessa Comissão de Contratação, em cumprimento à diligência determinada pela Autoridade Superior, apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União devidamente atualizada, pelos fundamentos a seguir expostos.

Conforme consignado na Decisão da Autoridade Superior, proferida no âmbito do presente processo licitatório, foi oportunizada diligência para saneamento da irregularidade formal referente à validade da certidão fiscal apresentada na fase de habilitação.

Nesse sentido, a referida decisão reconheceu que a eventual expiração do prazo de validade da certidão constitui falha meramente formal, passível de saneamento por meio de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a complementação ou atualização de documentos destinados à comprovação de condição já existente à época da licitação.

Assim, em estrita observância à determinação constante do item 4 da decisão administrativa, que concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de certidão válida, a empresa ora manifestante vem apresentar, conforme solicitado, a Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada, comprovando a plena regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa da União, demonstrando que a empresa sempre esteve regular, desde a acontecimento dos fatos que, por um erro de inserção, inseriu a CND equivocada. (doc. anexo).

A apresentação da certidão atualizada não altera a substância da documentação originalmente apresentada, mas apenas confirma a regularidade fiscal da empresa, reforçando a lisura do procedimento licitatório e o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação vigente.

Dessa forma, resta plenamente atendida a diligência determinada, motivo pelo qual requer-se:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA	
Protocolo N°	<u>60'B</u>
Recebi em	<u>13/03/20</u>
Assinatura	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIMENTEL TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 50.481.486/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:39 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: **78C9.52C5.5A24.D44D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.